

COMUNICADO

PORTARIA 16.655 de 14.07.2020 Ministério da Economia

Hipótese de recontração nos casos de rescisão sem justa causa, durante o estado de calamidade pública previsto no Decreto Legislativo nº 6/2020

- Durante o estado de calamidade pública, não se presumirá fraudulenta a rescisão de contrato de trabalho sem justa causa seguida de recontração nos 90 dias subsequentes à data em que formalmente a rescisão se operou, desde que mantidos os mesmos termos do contrato rescindido;
- A recontração poderá se dar em termos diversos do contrato rescindido quando houver previsão nesse sentido em instrumento decorrente de negociação coletiva;
- Os efeitos da Portaria retroagirão à data de 20 de março de 2020.

 Para acesso à íntegra da Portaria, clique no link do texto.

Se persistirem dúvidas, por favor entre em contato por meio do telefone (43) 3337-6565 ou email juridico@sindimetalnortepr.com.br



Unidos e com cautela, somos muito mais fortes!

15.07.2020